



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 234/2021

MOÇÃO

EXTERNA PESAR À FAMÍLIA PADOVEZI EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE BRUNO CÉSAR PADOVEZI. À FAMÍLIA ENLUTADA, AS MAIS SINCERAS CONDOLENCIAS.

Destinatário: Família Padovezi – Rua Luiz Barela, nº 357 – Jardim do Bosque.

Excelentíssima Presidente,

Após cumpridas as formalidades regimentais, seja esta Moção de Pesar enviada ao destinatário para conhecimento, expressando os pesares pelo falecimento de tão admirável pessoa, como homenagem desta Casa de Leis.

Quando uma pessoa especial que tem o carisma de levar o amor de Cristo parte, fica um pedaço do nosso coração dilacerado. Quando um ente querido se vai, uma parte de nós também se perde. Dá sempre aquela sensação de que a pessoa foi cedo demais e que a vida pode ser injusta. Mas creia nos planos de Deus e que a vida plena, em abundância, não está neste mundo.

Quem partiu apenas seguiu viagem primeiro, e que um dia iremos encontrar. A morte leva fisicamente a pessoa, mas jamais pode roubar ou apagar a memória de quem foi em vida. E principalmente as lembranças e os sentimentos que ela deixa para trás. A saudade eterniza a presença daqueles que amamos.

Bruno deixou belíssimo legado, uma família abençoada, um ministério que será sempre lembrado, pois a partir de agora o seu dom será exercido mais perto de Deus.

Rogamos ao Senhor que dê o descanso eterno e a paz merecida ao Bruno e o conforto a sua esposa, Thiame Pinheiro de Carvalho, e aos filhos: Lívia, Miguel, João e Cecília.

Fica a lembrança de um homem perseverante, que cumpriu os desígnios de Deus, e como diz Santo Inácio “Na hora da minha morte, chamaí-me; e mandai-me ir para Vós, para que vos louve com os vossos Santos, por todos os séculos. Amém.”.

Não há nada capaz de preparar um coração que ama para a perda eterna. Assim como não há palavras ou gestos capazes de aliviar tão grande dor. Mas deixamos nossos pêsames e oferecemos nosso apoio e orações.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 27 de abril de 2021.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

RICARDO PRADO
Vereador - PSL

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



